

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Outros

RELATÓRIO DE DECISÃO Nº 02

Relatório Final: Entidades/Instituições Culturais DEFERIDAS

Em conformidade com o **Decreto Municipal Nº 130/2020**, que institui a **Comissão de Análise e Validação dos Espaços e Instituições Culturais** a âmbito do Município de Morro do Chapéu, faz saber que:

O processo de reconhecimento e validação das entidades/instituições culturais regeu-se, tendo como base as condicionalidades da Lei Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, conhecida como **LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**.

A Comissão de Análise e Validação, instituída pelo Decreto Municipal Nº 130/2020 de 28 de Outubro de 2020, constituída por membros dos segmentos artístico-culturais do município, quais sejam: **Cremilson Novaes de Andrade, Ivaneide Vital Dias Santana e Marcio Jose Brito de Oliveira**, reuniu-se no dia 09 de Novembro de 2020, de forma presencial e remota, para análise e validação do espaço e instituição cultural que recorreu solicitando revisão da decisão, qual seja: Alternativos Café. Na mesma oportunidade, a Comissão também avaliou a solicitação da Associação Comunitária dos Trabalhadores Remanescentes do Quilombo de Boa Vista, Poço Comprido e Adjacências que, através de ofício solicitou a inclusão do cadastro provando tê-lo feito em tempo hábil. Cadastro esse que por motivo técnico não chegou até a Secult, mas que a Comissão acatou a solicitação de analisá-lo.

A Comissão analisou as duas solicitações e deu seu parecer, a saber:

1. A Comissão, após análise das justificativas descritas no documento "Recurso Administrativo" e entregue pelo RECORRENTE responsável da instituição/espaço cultural e após discussão entre si, resolveu HABILITAR o Alternativos Café e incluir na relação de entidades aptas a receber o subsídio de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, verificando o cumprimento de todos os requisitos descritos na referida lei, assim como no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.
2. A Comissão, analisando documentos e comprovação de atividades atuais via rede social (Facebook) indicada pela entidade e criada em outubro próximo passado, e, constatou que a mesma não possui registro de atividades culturais, condição necessária de acordo com inciso II, do Art. 2º da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, fato também visto no documento referente ao cadastro de CNPJ na Receita Federal, com ausência de descrição de atividades, decidiu por tornar a Associação Comunitária dos Trabalhadores Remanescentes do Quilombo de Boa Vista, Poço Comprido e Adjacências, INDEFERIDA.

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES COM CNPJ, DEFERIDAS:

ENTIDADE	CNPJ
ART CEBIQUE	19.109.448/0001-76
JORNAL CORREIO DO SERTÃO	18.450.729/0001-25
VILA VENTURA FILMES	33.274.503/0001-04
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO RAFAEL	09.370.044/0001-88
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES REMANESCENTES DO QUILOMBO DE QUEIMADA NOVA	13.891.601/0001-83
SOCIEDADE FILARMÔNICA MINERVA	13.228.655/0001-63
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VEREDINHA	16.251.043/0001-80
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES REMANESCENTES DO QUILOMBO DE OURICURI II	13.891.551/0001-34

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

ASSOCIAÇÃO DE BORDADEIRAS E ARTESÃOS MORRENSES	04.831.928/0001-79
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS IRRIGANTES QUILOMBOLAS DE QUEIMADA NOVA	29.846.529/0001-02
SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA MORRENSE	01.694.420/0001-48
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VELAME	13.891.668/0001-18
FAAASCIBA – FUNDAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS ARTISTICAS SOCICULTURAIS INTERADAS DA BAHIA	16.447.427/0001-72
OZ TOPS OFICIAL	35.461.154/0001-65

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES SEM CNPJ, DEFERIDAS:

ENTIDADE	RESPONSÁVEL	CPF
GRUPO RAIZES BAIANAS MORRENSE	GONÇALO CARMO DOS ANJOS	057.451.915-70
ASSOCIAÇÃO MULHERES QUILOMBOLAS EM AÇÃO	SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO	946.714.005-53
BANDA FUNTRAIN	MARISTELA RIOS STERLING	339.812.725-87
FERAS DA CHAPADA	JEOVALDO MARQUES OLIVEIRA	439.637.731-20
TUMV - TERREIRO DE UMBANDA MENSAGEIRO DOS VENTOS	NATHAN ROCHA DA SILVA	067.329.935-00
ALTERNATIVOS CAFÉ	DAVISSON RODRIGO BRITO DA SILVA NUNES	919.814.925-34

Nestes termos, assina o presente documento:

Morro do Chapéu, 10 de Novembro de 2020.


Cremilson Novaes de Andrade

CPF: 004.362.535-50


Ivaneide Vital Dias Santana

CPF: 386.241.845-68


Márcio José Brito de Oliveira

CPF: 249.306.055-72